

**TERMO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2011 –  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, por intermédio de sua Pregoeira, tendo em vista o que consta do Processo nº 43958674/2011, e nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, diante das dúvidas expressa em documento encaminhado a esta Secretaria, pela empresa **Multidata Ltda.**, presta esclarecimentos, conforme segue:

**Perguntas:**

- 1) No Termo de Referência, a planilha do Anexo I contém o detalhamento da composição de custos, enquanto a planilha do Anexo III contém as quantidades estimadas. Entendemos que devemos utilizar a planilha do Anexo I com a quantidade de 10 (dez) elementos para o item 07 – Instalação de Backbone Óptico e Conectorização ou Fusão de Fibra Óptica. Nosso entendimento está correto?
- 2) Para a formulação da proposta entendemos que deverá ser apresentada a planilha do Anexo I considerando as quantidades do Anexo III. Está correto este entendimento?
- 3) De acordo com o Termo de Referência, a unidade de ponto para os cabos das redes horizontais UTP (cat 6), terão um comprimento estimado de 35 (trinta e cinco) metros. Entretanto, a metragem informada é insuficiente para a maioria das instalações que acompanhamos na prática. Para cada ponto de rede, o cálculo da distância média já se inicia com 9m: 3m para a subida do pé-direito, 3m para a descida do pé-direito e 3m de sobra do cabo dentro do rack. Assim, para um ponto situado a uma distância plana de 1m em relação ao rack, por exemplo, são necessários 10m de cabo UTP. Dessa forma, entendemos que a quantidade estimada deva ser corrigida para 45m.
- 4) No que tange a exigência de garantia, entendemos que essa condição deverá ser comprovada por meio de documentos emitidos pelos fabricantes do sistema de cabeamento estruturado e dos equipamentos ativos de rede.
- 5) Para a comprovação dos requisitos técnicos dos materiais e equipamentos a serem empregados, entendemos que deverá ser apresentado, juntamente com a proposta comercial das licitantes, toda a documentação técnica (na forma de catálogos, prospectos, manuais, folhas de dados) emitida pelo fabricante dos componentes. Está correto nosso entendimento?
- 6) Em nenhum ponto do edital houve menção aos locais onde serão prestados os serviços. Em geral, para o objeto de prestação de serviços de engenharia indica-se os locais a serem previamente vistoriados para evitar futuras alegações de não haver possibilidade técnica de execução. Desse modo, mesmo que o edital esteja solicitando projeto, não há garantia sem vistoria de que seja possível a execução apenas com os elementos disponíveis. Também é complicado prever custos para qualquer localidade mesmo que dentro do município (que também não é citado). Nesse sentido, fica cristalino que o objeto não está materializado, sendo impossível dimensionar os custos da obra. Para que esse item fosse possível de cumprimento deveria ser realizada vistoria prévia em todos os locais com sua indicação no edital.

**Respostas:**

- 1) Sim, o entendimento está correto.

- 2) Sim, o entendimento está correto.
- 3) Deverá ser mantido o comprimento de 35 (trinta e cinco) metros no caso de cabo UTP. Esta medida estimada é suficiente para atender as necessidades da Prefeitura de Goiânia.
- 4) A exigência de Carta de Solidariedade do Fabricante nos processos licitatórios é considerada pela jurisprudência e em especial pelo Tribunal de Contas da União como ilícita por restringir o caráter competitivo do certame, ademais o Código de Defesa do Consumidor, em seus arts. 12 e 18, disciplina que os fornecedores dos produtos são responsáveis solidários pelos defeitos e vícios dos produtos e serviços adquiridos pelos consumidores.
- 5) Não será necessária a apresentação da documentação técnica (catálogos, prospectos, manuais, folhas de dados) no momento da licitação.
- 6) No edital não há menção dos locais para a realização do serviço haja vista a adoção do Sistema de Registro de Preços, cuja principal justificativa é a imprevisibilidade da demanda. A demanda será formalizada pelo órgão contratante quando da necessidade do produto, objeto da licitação, a ser disponibilizado para instalação nos prédios públicos. Diante disso, para a formulação da proposta, os licitantes deverão ter como referência o comprimento de 35mts como média de ponto. Ademais, sublinhamos que o objeto licitatório em tela não se constitui em prestação de serviços de engenharia como afirmou o impugnante.

Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, nos dias normais de expediente, obter demais informações na PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Sala – Secretaria Municipal de Compras e Licitações, Paço Municipal - Av. do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes, Pilotis/Torre Sul - Goiânia-GO. FONE/FAX: (62) 3524-6320/6315.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**, aos 18 dias do mês de julho de 2011.

**Andrey Sales de Souza Campos Araújo**  
Secretário

**Marcela Araújo Teixeira**  
Pregoeira